




**GOVERNADOR**  
**Cláudio Bomfim de Castro e Silva**

**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
*Nicola Moreira Miccione*

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR  
*Rodrigo Ratkus Abel*

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
*Rafael Thompson de Farias*

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
*Nelson Rocha*

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
*Leonardo Lobo Pires*

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
*Cássio da Condição Coelho (Interino)*

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
*Rogério Lopes Brandi*

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
**Cel. PM Luiz Henrique Marinho Pires**

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL  
*Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque*

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
*Maria Rosa Lo Duca Nebel*

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
**Cel. BM Leandro Sampaio Monteiro**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
*Alexandre Otavio Chieppe*

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
*Alexandre Valle Cardoso*

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
*João de Melo Carrilho*

\*SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
*Andre Luiz Nahass*

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
*Jose Ricardo Ferreira de Brito*

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO  
*Alex Sandro Pedrosa Grillo*

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
*Danielle Christian Ribeiro Barros*

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
*Julio Cesar Saraiva*

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
*Alessandro Pitombeira Carracena*

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO  
*Sávio Luis Ferreira Neves Filho*

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
*Uruan Cintra de Andrade*

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
*Jurandir Lemos Filho*

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
*Edu Guimarães de Souza*

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA  
*Patrique Welber Atela de Faria*

SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL  
*Antonio Ferreira Pedregal Filho*

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA  
*Tatiana Ribeiro Queiroz de Oliveira*

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA  
*Luanna Santos Cariri*

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
*Rogério Martins Pires Amorin*

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E JUVENTUDE  
*Gelby Luis Justo Lima*

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
*José Mauro de Farias Junior*

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
*Bruno Dubeux*

**GOVERNO DO ESTADO**  
**www.rj.gov.br**

## SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	1
Governadoria do Estado.....	
Gabinete do Vice-Governador.....	
Vice-Governadoria do Estado.....	
<b>ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)</b>	
Casa Civil.....	2
Gabinete do Governador.....	
Governo.....	
Planejamento e Gestão.....	
Fazenda.....	3
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.....	
Infraestrutura e Obras.....	5
Polícia Militar.....	6
Polícia Civil.....	7
Administração Penitenciária.....	9
Defesa Civil.....	10
Saúde.....	10
Educação.....	14
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	17
Transportes.....	18
Ambiente e Sustentabilidade.....	18
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	19
Cultura e Economia Criativa.....	19
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	19
Esporte e Lazer.....	20
Turismo.....	20
Cidades.....	20
Controladoria Geral do Estado.....	20
Gabinete de Segurança Institucional do Governo.....	20
Trabalho e Renda.....	
Envelhecimento Saudável.....	
Assistência à Víctima.....	
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	
Defesa do Consumidor.....	
Ação Comunitária e Juventude.....	
Transformação Digital.....	
Procuradoria Geral do Estado.....	20
<b>AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....</b>	<b>20</b>
<b>REPARTIÇÕES FEDERAIS.....</b>	<b></b>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 48.178 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

**ALTERA O DECRETO Nº 46.050, DE 26 DE JULHO DE 2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-120001/004525/2022,

#### CONSIDERANDO:

- a necessidade de atualização do nome do Órgão Central do Sistema Logístico do Estado do Rio de Janeiro - SISLOG, no Decreto nº 46.050, de 26 de julho de 2017, que cria a Rede Logística do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - REDELOG; e

- a necessidade de revogar os decretos que criaram as redes de gestão descentralizada atualmente em funcionamento, a serem substituídas pelas Redes Funcionais previstas no caput art. 3º do Decreto supramencionado.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O Decreto nº 46.050, de 26 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º ....."

§ 3º - À Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, na qualidade de Órgão Central do Sistema Logístico do Estado do Rio de Janeiro - SISLOG, compete as atribuições de supervisão e coordenação geral das atividades relacionadas à REDELOG, nos termos do inciso I do art. 5º do Decreto nº 42.092, de 27 de outubro de 2009." (NR)

"Art. 9º - Ficam revogados os Decretos nº 43.692, de 30/07/2012, nº 44.176, de 26/04/2013, nº 44.500, de 29/11/2013, nº 44.501, de 29/11/2013, e nº 45.171, de 04/03/2015, referentes às redes de gestão descentralizada atualmente em funcionamento, compreendendo a Rede de Pregoeiros do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - REDPREG, a Rede de Gerenciadores do SIGA - REDESIGA, a Rede de Gerenciadores de Transportes Oficiais - REDETRANS, a Rede de Gestores de Contratos - REDECONT, e a Rede de Gestores de Bens Móveis - REDEBENS, respectivamente." (NR)

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2022  
**CLÁUDIO CASTRO**  
Governador

Id: 2416427

### DECRETO Nº 48.179 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

**DISPÕE SOBRE AS BOAS PRÁTICAS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, REVOGA O DECRETO Nº 47.588, DE 27 DE ABRIL DE 2021 E O §3º DO ART. 4º DO DECRETO Nº 46.751, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-120001/006625/2022,

#### CONSIDERANDO:

- que o Decreto nº 47.588, de 27 de abril de 2021, dispõe sobre processos de contratações na administração pública para enfrentamento dos efeitos da calamidade pública;

- que o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo coronavírus (COVID-19), reconhecido

pela Lei Estadual nº 8.794, de 17 de abril de 2020, teve vigência até o dia 1º de julho de 2022, na forma do Decreto nº 47.870, de 13 de dezembro de 2021, não tendo sido expedido novo decreto prorrogando esse prazo;

- a necessidade de otimizar os procedimentos para a execução das compras públicas por meio de registro de preços destinados à aquisição de bens e serviços;

- que compete à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, enquanto Órgão Central do Sistema Logístico do Estado, emitir orientações e promover educação continuada com relação à gestão, práticas e ferramentas do ciclo de contratações públicas.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica facultado aos órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional o encaminhamento dos processos de aquisição e contratação ao Órgão Central do Sistema Logístico para análise sobre boas práticas e consulta prévia informativa sobre procedimentos licitatórios planejados ou em andamento.

**Art. 2º** - Os órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional que pretenderem contratar serviço ou bem que integre as Categorias Estratégicas da Política Estadual de Gestão Estratégica de Suprimentos - GES, ainda que por meio do Sistema de Registro de Preços, deverão observar o disposto no Decreto nº 47.525, de 17 de março de 2021.

**Art. 3º** - O Órgão Central do Sistema Logístico editará regulamentação e orientações complementares, em especial para a realização da consulta prévia, de que trata o artigo 1º deste Decreto, bem como plano de mentorias e educação continuada referentes ao ciclo de contratações públicas.

**Art. 4º** - Ficam revogados o Decreto nº 47.588, de 27 de abril de 2021, e o §3º do art. 4º do Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2022  
**CLÁUDIO CASTRO**  
Governador

Id: 2416428

## Atos do Governador

### ATOS DO GOVERNADOR DECRETOS DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR**, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, com validade a contar de 11 de agosto de 2022, o Coordenador **RONALDO LEITE PACHECO AMARAL**, ID Funcional nº 4366201-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o titular Superintendência de Infraestrutura e Patrimônio, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda, nas faltas e impedimentos legais. Processo nº SEI-040172/000103/2022.

**NOMEAR BRENDA MEDEIROS BRAGA GONÇALVES** para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2022, o cargo em comissão de Coordenador de Vice-Presidência, símbolo FAETEC 1, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Caroline Santos de Souza, ID Funcional nº 4363115-0. Processo nº SEI-260005/006265/2022.

**TORNAR SEM EFEITO** o Ato de 11 de agosto de 2022, publicado no D.O. de 12/08/2022, que nomeou **NILDON SOARES DA SILVA**, ID

FUNCIONAL Nº 5080021-3, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Unidade, símbolo FAETEC 3, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por José Carlos Muniz, ID Funcional nº 2072873-5. Processo nº SEI-260005/005967/2022.

**TORNAR SEM EFEITO** o Ato de 11 de agosto de 2022, publicado no D.O. de 12/08/2022, que exonerou **JOSÉ CARLOS MUNIZ**, ID FUNCIONAL Nº 2072873-5, do cargo em comissão de Coordenador de Unidade, símbolo FAETEC 3, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260005/005967/2022.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 12 de agosto de 2022, **PRISCILA DE ALBUQUERQUE SEFERIAN**, ID FUNCIONAL Nº 51162700-9, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Políticas de Proteção e Bem-Estar Animal, da Subsecretaria de Proteção e Bem-estar Animal - RJPETJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/004104/2022.

Id: 2416439

### ATOS DO GOVERNADOR DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-220011/001275/2022,

#### RESOLVE:

**NOMEAR**, nos termos dos arts. 12 e 16, da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30.01.96, com a nova redação dada pelo Decreto Federal nº 3.395, de 29.3.2000, **VICTOR AVELINO DA MOTA** para, na qualidade de representante do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exercer as funções de Suplente de Vogal da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDE-ERI, em período concomitante a vaga representada pelo Vogal titular **VITOR HUGO FEITOSA GONÇALVES**, que se encerrará em 22 de janeiro de 2023.

### DECRETOS DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/015231/2022,

#### RESOLVE:

**1) CONSIDERAR EXTINTOS**, por motivo de substituições, os mandatos conferidos aos Conselheiros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro (CRASE/RJ), da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, como se segue:

#### Representantes da Secretaria de Estado da Casa Civil

#### MEMBROS EFETIVOS:

**JULIANA DUQUE ESTRADA SCHMID PEDRO**, designada pelo Decreto de 29 de julho de 2019, publicado no D.O. de 30.07.2019.

#### MEMBROS SUPLENTE:

**SARAH WANGHON MONTEIRO DE OLIVEIRA KAUER**, designada pelo Decreto de 29 de julho de 2019, publicado no D.O. de 30.07.2019.